



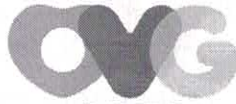
TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E A **TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolvem, através do presente termo, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2019**, firmado com a **TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica, sediada na Rua Mossoró, Qd. 48 Lt. 12, Jardim Luz, CEP: 74.915-170, Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.493/0001-51, neste ato representada por sua procuradora **Juliana Cotrim Gonçalves Guio**, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora do RG nº 4296854 2ª Via – PC/GO e do CPF nº 011.423.161-30, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO do Contrato principal, CF 016/2019, com fulcro na “Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão”, a partir da assinatura do presente instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dá-se o presente instrumento a Rescisão Unilateral da **CONTRATANTE** pelo descumprimento no fornecimento do item de nutrição enteral (dietas), infringindo a “Cláusula Segunda - Dos Prazos e Condições de Execução” e “Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada”, por parte da **CONTRATADA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** foi a única causadora da presente rescisão, todavia, em razão do fornecedor não ser mais o distribuidor do laboratório e pelas inúmeras tentativas em substituir o item, **NÃO** serão aplicadas penalidades.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia – GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A Contratante assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 12 de março de 2020.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____